Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
76
Fls.
C.P.L.

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2022.01/001 - TP

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao TOMADA DE PREÇO n° 2022.01/001, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentação serão recebidos pelo(a) Presidente da Comissão às 09:00 (nove) horas do dia 25/04/2022, na sala de licitações da CMBC, situada à Rua São Vicente, Nº 675, Chapadinha– - Bela Cruz - Ceará - Brasil.CEP: 62.570-000

Bela Cruz/CE, _____/_____/2022

_____

Assinatura

OBS.: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher este recibo e encaminhar para o e-mail licitacaocamarabelacruz@gmail.com

A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalicio serão publicadas na imprensa oficial.

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
92
Fls
C.P.L.

EDITAL LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01/001 TP

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de BELA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 008/2028 de 03.01.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores

HORA, DATA E LOCAL: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para: HORÁRIO: 09h00min - DIA: 25 de abril de 2022. NO ENDEREÇO: Situado na Rua São Vicente, 675 - Chapadinha – BELA CRUZ – CE.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Municipal de BELA CRUZ
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Câmara Municipal de Bela Cruz (CE)
- **FISCALIZAÇÃO:** Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00

Comissão Permanente de Licitação
28
Fls.
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

(quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

1. PREÂMBULO

O Município de BELA CRUZ (CE), pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.449.053/0001-94 com sede na Situado na Rua São Vicente, 675 - Chapadinha – BELA CRUZ – CE. – 62.570-000, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.** Em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e 155/2016, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Presidente respectiva Equipe designada pela **Portaria Nº. 008/2022.**

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Bela Cruz(CE).

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.5. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE)das 07:00 às 13:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado

Comissão Permanente de Licitação
Fls 99
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.

OBS.: *O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.*

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.**

2.2., parte integrante e indissociável deste Edital.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido foi realizada pesquisa e encaminhados ao Setor de Licitação, após análise da área competente, estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando base nos preços de mercado, conforme Planilha de Preços.

3.2. Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, atestado pela secretaria requisitante que estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

Valor total estimado é de R$ 92.333,33 (Noventa e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

3.3. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2022: 001.01.031.0073.2.001 3.3.90.39.00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preço às pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as suas exigências do presente

Comissão Permanente de Licitação
Fls 109
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

4.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 4.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site http://www.cnae.ibge.gov.br/, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

4.3. Os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Bela Cruz(CE). Com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, observada a necessária qualificação, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

4.6.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

4.6.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE).

4.6.3. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE).

4.6.4. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.6.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

4.6.6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Bela Cruz(CE).

4.6.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.6.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.10. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.[1]

Nota explicativa[1]*: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de BELA CRUZ coaduna com o entendimento de que a admissão de*

Comissão Permanente de Licitação
Fls 101
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.12. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.6.13. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.6.14. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017

4.6.15. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6.16. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6.17. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 102
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

4.6.18. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Os documentos e as condições necessários ao cadastramento estão disponível no setor de licitação.

5.2. É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos para cadastramento com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis, afim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.

5.3. Salvo as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada em cartório competente ou **por servidor do setor de licitação.**

5.4. A autenticação de cópia de documento de cadastramento solicitada neste edital poderá ser feita **por servidor do setor de licitação** da Câmara Municipal de BELA CRUZ, mediante cotejo com o original.

Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos

6. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

6.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das Propostas/Documentação, a CPL/Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) poderá, por motivo justificável, agindo de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no Portal de Licitações do TCE-CE, (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas) e no Diário Oficial do Estado (DOE-CE).

6.2. O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail. A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, se retirado através do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará enviará página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.

6.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPL deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Proposta Comercial e Habilitação), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese esta em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.

6.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/CMBC.

6.5. A CPL/CMBC não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 103
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz/CE

7. **DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

7.2. O credenciamento dos licitantes será realizado no dia 25 de Abril de 2022 das 09h:00mim (nove horas).

7.3. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

7.4.1. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.4.1.1. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (TITULAR DA EMPRESA LICITANTE):** registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.1.2. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR (REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE):** o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem PODERES ESPECÍFICOS PARA SE MANIFESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.4.1.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.**

7.4.1.2.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão, aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

7.4.1.3. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE CREDENCIADO REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE):** Instrumento de Credenciamento, com firma reconhecida (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES EM NOME DA EMPRESA LICITANTE EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.**

7.4.2. O representante (legal ou procurador ou credenciado, conforme o caso) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

7.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar

Comissão Permanente de Licitação
104
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

155/2016, é obrigatória, no momento do credenciamento além dos documentos acima arrolados, **apresentar, alternativamente** os seguintes documentos:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

7.5.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

7.5.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório **ou previamente autenticada por servidor do setor de licitação**.

7.5.2.1. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

7.6. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento do credenciamento.

7.7. A Comissão não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender o credenciamento.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição de documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.10. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.11. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 105
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

7.12. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.13. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelos membros da Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

7.13.1. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo representante credenciado para sessão de abertura ou em caso de novo representante, este deverá atender às mesmas exigências já previstas.

7.14. **É recomendável a toda e qualquer empresa interessada que antes de requerer o credenciamento para participação nesta Tomada de Preço, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste edital, de modo a entregar tempestivamente aos membros da Comissão toda a documentação exigida para sua habilitação, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

7.15. Após o credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários e novos proponentes.

7.16. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes – junto ao CREDENCIAMENTO - a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III.**

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. As licitantes apresentarão obrigatoriamente toda a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, sendo 01 (uma) via de cada, entregues datilografadas/digitadas, cujas folhas deverão ser, **PREFERENCIALMENTE**, do **tamanho A4 oriundos de processo de reciclagem,** contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ **TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001 - TP** **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:**	**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** **TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001 - TP** **ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL** **PROPONENTE:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:**

8.2. É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal (SEDEX ou registrado com "AR") para o envio dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", devendo ser acondicionados em um **terceiro** envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação e endereçados, a Central de Licitações e Compras do Município de BELA CRUZ (CE), Sala da CPLP

Comissão Permanente de Licitação
106
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

– Situado na Rua São Vicente, 675 - Chapadinha – BELA CRUZ – CE. – CEP: 62.570-000, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE), aos cuidados de **CAMILA CAROL DE MARIA** e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR,** com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001 - TP

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE DA CPL – CAMILA CAROL DE MARIA

NÃO ABRIR

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8.2.1. A COMISSÃO não se responsabilizará por documento encaminhado em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser ao COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE).

8.3. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto à COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ(CE), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

8.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

8.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

8.7. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:[2]

Comissão Permanente de Licitação
Fls 107
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa[2]*: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

9.3. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

9.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.4.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente por servidor do setor de licitação. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos **por servidor do setor de licitação**.

9.4.1.1. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade verificadas pela comissão.

9.4.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequencia exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

9.4.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

9.4.5. Para melhor definição e análise da documentação presentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida deste edital

Comissão Permanente de Licitação
Fls 106
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

e termo de encerramento, no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal. A ausência dessa Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados e Termo de Encerramento não tornará a licitante inabilitada.

9.4.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.6.1. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.4.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição de documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.8.1. As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento da análise dos documentos relativos a habilitação.

9.7.8.2. A Comissão não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender a sessão.

10.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Bela Cruz(CE), que expresse o prazo de validade do cadastro da licitante, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 109
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Declaração (ou atestado de capacidade técnica), expedida por pessoa jurídica do direito público ou privado, averbado no Conselho Regional de Administração - CRA, que ateste a qualidade técnico-operacional na prestação dos serviços iguais ou similares ao objeto deste Edital, prestados à declarante pela licitante, com firma reconhecida do declarante.
10.3.2. Registro ou Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 110
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

10.3.3. O vínculo dos membros da equipe técnica deverá ser comprovado(s) mediante cópia autenticada em cartório competente da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2. No caso de empresa constituída há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, apresentados na forma da lei.

10.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Registrados na junta Comercial da sede ou domicilio da licitante; ou Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

10.4.4. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Solvência Geral – ISG, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.[3]

Nota explicativa[3]*: A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "maior que 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.*

10.4.5. Índice de Liquidez Geral (ILG)[4] maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Comissão Permanente de Licitação
Fls 141
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

Nota explicativa[4]: Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

10.4.6. Índice de Liquidez Corrente (ILC)[5] maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ----------
PASSIVO CIRCULANTE

Nota explicativa[5]: Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

10.4.7. Índice de Solvência Geral (ISG) maior que 1(um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL
IE = ----------
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Nota explicativa[6]: O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

10.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do item 3.3 deste edital.
10.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10.4.10. Certidão Simplificada e Especifica emitidas pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura desta licitação.

10.5. DA REGULARIDADE SOCIAL
10.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). Conforme **ANEXO VI.**

Comissão Permanente de Licitação
Fls 112
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

10.6. DOS OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VII.**

10.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.7.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 155/2016, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

> *Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*
>
> *Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
>
> *§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
>
> *§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

10.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7.3. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e

Comissão Permanente de Licitação
113
Fls.
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer exigências deste Edital.

10.7.6. Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93.

10.7.7. A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no certame ficar sujeito as penalidades.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. As Propostas Comerciais (**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)** deverá, no mínimo, conter:

11.1.1. Número da TOMADA DE PREÇO

11.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, número de inscrição no CNPJ, endereço com CEP, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

11.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

11.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resultam na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

11.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

11.1.4. Prazo de início da execução dos serviços: Fazer constar que os serviços serão iniciados junto à Câmara Municipal de Bela Cruz(CE), no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de Serviço

11.1.5. Prazo de garantia do objeto: Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

11.1.6. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.1.7. Dados Bancários: A empresa deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos pagamentos caso seja vencedora do certame.

11.1.8. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

11.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 114
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

11.2.1. Planilha de Preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos.

11.2.1.1. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço total final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, será desclassificada a proposta.

11.2.1.2. Indicação do preço unitário e preço total de cada item da proposta em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional. Em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.2.1.3. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a Presidente como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

11.2.1.4. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.1.4.1. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.2.1.4.2. A Proposta de preço Deve ser apresentada em meio físico dentro do Envelope "B" – PROPOSTA COMERCIAL. Especificações detalhadas e claras dos serviços, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital

11.2.1.5. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

11.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

> ***Art. 44.*** *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
>
> ***§ 1º*** *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
>
> ***§ 2º*** *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*
>
> ***Art. 45.*** *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
>
> ***I –*** *a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
>
> ***II –*** *não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as*

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 145
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – *no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

§ 1º *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2º *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

§ 3º *No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

11.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estrintamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

11.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

11.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão ou à

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 116
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.10. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

11.11. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

11.12. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá apresentar junto com proposta **Ficha de Dados do Representante Legal – ANEXO VIII,** sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.** A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

11.13. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

11.14. Para melhor definição e análise da documentação presentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida nos subitens deste edital e termo de encerramento, no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal. A ausência dessa Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados e Termo de Encerramento não tornará a proposta comercial desclassificada.

11.15. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

11.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 117
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

11.17. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.
11.18. Declarar que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
12.1.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
12.1.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
12.1.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.1.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
12.1.3.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.1.3.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
12.4. Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

13. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preço, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes a Comissão e os representantes das licitantes proponentes, serão realizados os procedimentos pertinentes a essa Tomada de Preço, com respeito ao:

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
118
Fls
C.P.L.

13.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar desta Tomada de Preço;

13.1.2. Recebimento dos envelopes "ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMERCIAL" e "ENVELOPE "B" – PROPOSTA";

13.1.3. Abertura do ""Envelope A – Documentos de Habilitação" e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências condidas neste Edital e seus anexos;

13.1.4. Divulgação das licitantes habilitadas e das inabilitadas;

13.1.5. Abertura do "Envelope B – Proposta Comercial" das licitantes classificadas e exame da conformidade das propostas;

13.1.6. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

13.1.7. Outros que se fizerem necessários à realização do Certame.

13.2. Iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

13.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Comissão declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo os Documentos de Habilitação e Proposta.

13.4. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

13.5. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

13.6. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes os Documentos de Habilitação.

13.7. Abertos os envelopes de n° "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e Comissão, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

13.8. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

13.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

13.10. A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

13.11. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 119
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

13.12. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

13.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preço, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.14. A verificação será certificada pela Comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s).

13.16. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

13.17. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

13.18. Abertos os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL os membros da Comissão e os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas Comerciais apresentadas.

13.19. A análise das propostas pelos membros da Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, analisada a **aceitabilidade** das mesmas, **não sendo aceitas as propostas que**:

13.19.1. O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

13.19.2. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

13.19.3. Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

13.19.4. Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico (s) ou irrisório (s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

13.19.5. Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo (s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s) no Planilha Orçamentária Anexo a este Edital.

13.19.6. Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

13.20. No caso de divergência entre os valores unitários e o total, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 120
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

13.21. Os membros da comissão convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.21.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.17.1.

13.21.2. Não havendo a apresentação de novo (s) preço (s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas.

13.21.3. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o edital, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

13.22. Caso haja negociação, a Comissão examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.23. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.24. Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global

13.25. Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

13.26. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrinta observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto à setor de licitação da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) no endereço já informado neste edital ou por e-mail.

13.27. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

13.28. A Decisão do julgamento do (s) Recurso (s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

13.29. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 121
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

13.30. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

13.31. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.32. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preço é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

13.33. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

13.34. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara de Municipal durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) se reserva o direito de destruí-los.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. O pedido de esclarecimentos acerca do edital será de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação. Se esses atos forem praticados por licitantes, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

14.5. Os esclarecimentos, providencias ou impugnações deverá ser formalizada por petição e protocolada no Protocolo na sala da CPL no endereço Situado na Rua São Vicente, 675, Chapadinha – BELA CRUZ – CE. – CEP: 62.570-000 no horário de 07h:00mim às 13h:00mim

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
122
Fls.
C.P.L.

14.5.1. O recebimento dos esclarecimentos, providencias ou impugnações deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 13 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

14.6. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

14.6.1. Número da Tomada de Preço impugnado;

14.6.2. Nome da Empresa impugnante;

14.6.3. Razões da impugnação;

14.6.4. Nome do signatário da impugnação;

14.6.5. Dados da empresa impugnante.

14.7. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas deste edital.

14.8. A entrega da habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicara na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15. DO RECURSO.

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no setor de licitação da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) no endereço Situado na Rua São Vicente, 675, Chapadinha – BELA CRUZ – CE. – CEP: 62.570-000, em dias uteis, no horário das 07h:00mim as 13h:00 mim.

15.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de BELA CRUZ, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA ADJUDICAÇÃO.

16.1. Adjudicação será Por Item

16.2. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Bela Cruz(CE). O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

16.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista dentro da validade.

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
123
Fls
C.P.L.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

16.5. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) convocará o detentor do menor preço para o item demandado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo IX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Bela Cruz(CE).

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário, em retirar a nota de empenho/assinar contrato dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente edital.

17.3. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante da empresa vencedora, devidamente habilitado.

17.4. A retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação.

17.5. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

17.6. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

18.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

18.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

18.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

18.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

18.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

18.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Comissão Permanente de Licitação
Fls 124
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

19.2. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado em cópia, sem autenticação do cartório ou pelo setor de licitação será considerado inválido e a empresa licitante que apresentou:

- Na fase do credenciamento, representante não será credenciado.
- Na fase de habilitação será inabilitada.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.

19.3. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara de Municipal, no horário de expediente da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial.

19.7. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenha adquiridos o presente edital.

19.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.9. As petições, impugnações, memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Comissão responsável por esta licitação, devendo ser protocolados no setor de licitação da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) no endereço Situado na Rua São Vicente, 675, Chapadinha– BELA CRUZ – CE. – CEP: 62.570-000, em dias uteis, no horário das 07h:00mim as 13h:00 mim, no prazo previsto na Lei de Licitações, ou no prazo previsto na Lei de Licitações.

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
125
Fls.
C.P.L.

19.10. O recebimento dos esclarecimentos, providencias ou impugnações deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 13 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

19.11. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preço.

19.12. Os casos omissos do presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão.

19.13. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na imprensa oficial.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Câmara Municipal de Bela Cruz(CE), ou na imprensa oficial.

19.15. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº8.666/93.

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de BELA CRUZ (CE).

19.17. O andamento desta Tomada de Preço, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

19.18. A Câmara Municipal de Bela Cruz(CE) não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues a Comissão designado, no local, data e horário definidos neste edital.

19.19. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Instrumento de Credenciamento;
ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta Comercial;
ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB;
ANEXO VII – Fato Superveniente Impeditivo;
ANEXO VIII – Ficha de Dados do Representante Legal;
ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

BELA CRUZ (CE), 05 de abril de 2022.

Camila Carol de Maria

CAMILA CAROL DE MARIA
PRESIDENTE DA CPL

Comissão Permanente de Licitação
126
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações, quantitativos e preços e condições descritas nesse projeto básico.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO**

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrinta conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Diante da necessidade de produção, organização e divulgação das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de BELA CRUZ, bem como realizar a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Comissão Permanente de Licitação
127
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

5.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA ESPECIFICAÇAO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO**	10	MÊS	R$ 9.233,33	R$92.333,33

6.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A**

Comissão Permanente de Licitação
128
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO

7. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

7.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na área exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores em trabalhos em Órgão ou Setores Públicos.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O objeto está estimado em R$ 92.333,33 (Noventa e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para período de 10 (Dez) meses.

8.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

9.1. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE e a Empresa.

9.2. A Empresa deverá colocar à disposição da Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, um profissional com experiência na área deste objeto, o qual deverá ficar encarregado, juntamente com o responsável técnico, de realizar os contatos para que haja o perfeito andamento das questões que vierem a ser suscitadas.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Administração define que a natureza do objeto a ser contratado é serviço de apoio técnico especializado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão obedecer às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.**

11.2. Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

11.3. A periodicidade dos serviços será de acordo com as necessidades da Administração.

11.4. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviços.

11.5. Os serviços deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

11.6. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Município, por meio de profissionais com experiência;

11.7. Os serviços serão executados pelo período de 10 (Dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

11.8. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

Comissão Permanente de Licitação
129
Fls.
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

11.9. DAS ORDENS DE SERVIÇOS- Os serviços licitatórios/contratados se darão mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao contratado, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto contrato ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

11.10. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.11. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

11.12. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos do Edital quanto aos serviços executados.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

12.2. O pagamento da fatura será efetuado até 10º (décimo) dia após a sua certificação pela Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE.

12.3. A Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

12.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato terá duração até 31 dezembro de 2021, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato, que será providenciada pela CONTRATANTE.

13.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

d) Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução deles;

e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

Comissão Permanente de Licitação
130
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

g) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;

h) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

i) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

k) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE solicitar a substituição daquele cujo serviço sejam julgados inconvenientes;

l) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus contadores, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

o) Responder perante a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

p) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

q) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 131
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

r) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
v) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
w) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
x) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
i) Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Comissão Permanente de Licitação
132
Fls.
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;

m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**

o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. Adjudicação será por item.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

18.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Comissão Permanente de Licitação
133
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

19.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

19.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

19.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

19.1.3.3. Não mantiver a proposta;

19.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

19.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

19.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

19.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

19.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
132
Fls
C.P.L.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

19.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE,** ou cobrado administrativa ou judicialmente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Tomada de Preços.

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Bela Cruz– CE.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 135
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01/001-TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01/001-TP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação
Fls 136
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001 - TP cujo objeto é a MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, **ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993.

Declaramos ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declaramos** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação
137
Fls.
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001 - TP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.**
Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – **TOMADA DE PREÇO,** que a Empresa _____ Inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob nº_____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).**

_____

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação
138
Fls.
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001 - TP cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:
   Razão Social / CNPJ:
   Endereço:
2. Proposta de Preços;
   Valor total da proposta: R$.....(.....).
3. Prazo de validade da proposta:
4. Condições de pagamento:

.....(..)..... de .....de .....

_____

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação
139
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001 - TP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BELA CRUZ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação
140
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO VI – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação
141
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:_____

NACIONALIDADE:_____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO:_____

RG:_____

CNPJ:_____

DOMICÍLIO:_____

CIDADE:_____

UF:_____

FONE:_____

FAX:_____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
132
Fls
C.P.L.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX – CMBC ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01/001-TP – CMBC

PROCESSO ADM. Nº. 2022.01/001-TP

Contrato Celebrado entre a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE*** *e ....., para a* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO. –** ***Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.449.053/0001-94, com sede na situado na Rua São Vicente, 675 – Chapadinha – BELA CRUZ – CE, neste ato representada pelo Presidente _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº._____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de BELA CRUZ/CE, denominado de CONTRATANTE e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº._____, com sede _____ , aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal

Comissão Permanente de Licitação
143
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

_____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... Residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.01/001 - TP** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO**, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos, conforme disposição no Termo de Referência.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇAO DOS SERVIÇOS

a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. A vigência do futuro contrato administrativo será até 31/12/2022 a contar da data da sua assinatura.

Comissão Permanente de Licitação
147
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

3.2. Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.3. Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

3.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.6. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizado valor de R$ _____ (_____).

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 10º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 145
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
i) Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**
o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
d) Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução deles;
e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
g) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 136
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

h) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
i) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
k) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE solicitar a substituição daquele cujo serviço sejam julgados inconvenientes;
l) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus contadores, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
o) Responder perante a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
p) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
q) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE;
r) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Comissão Permanente de Licitação
147
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
v) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
w) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
x) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
148
Fls
C.P.L.
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

8.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

8.4. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

8.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.4.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

8.4.3. Não mantiver a proposta;

8.4.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

8.4.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

8.5.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.5.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.3. Cometer fraude fiscal;

8.5.4. Fraudar na execução do contrato

8.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Bela Cruz-CE
149
Fls
C.P.L.

8.9. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
8.10. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE,** ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....
ELEMENTO DE DESPESAS: .....

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrinta obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BELA CRUZ, Estado Ceará, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

BELA CRUZ, CE, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE PRESIDENTE DA	**CONTRATADA**
Testemunhas: **Nome:** CPF:	**Nome:** **CPF:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Rubrica

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 2022.01/.001 - TP**, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRESSA E MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALÉM DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MESMA E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS DESTA CASA. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS, SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, PELA PLATAFORMA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, com data de entrega de envelopes e abertura da sessão no Dia 25/04/2022, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situado na Rua São Vicente, 675 - Chapadinha - Bela Cruz/Ceará.

Bela Cruz (CE), 06 de Abril de 2022.

Circular nos Jornais: DOE e Jornal de Grande Circulação(O POVO).

Camila Carol de Maria

CAMILA CAROL DE MARIA
PRESIDENTE DA CPL.

BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.10.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física J.E. Serviços e Locações EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos, visando a implantação do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 229.340,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Ednaldo de Souza Leite. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação – Concorrência n° 2022.02.08.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência n° 2022.02.08.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – Motiva Construções e Serviços Eireli, Fv Construções EIRELI, Real Serviços EIRELI, Araguaia Empreendimentos EIRELI, L. A. Locações e Serviços LTDA, Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, J De Fonte Rangel EIRELI, Clezinaldo S De Almeida Construções ME, Sertão Construções Serviços E Locações LTDA, H B Serviços De Construção EIRELI, WU Construções E Serviços EIRELI, I P N Construções E Serviços EIRELI, Eletrocampo Serviços E Construções LTDA, Teotonio Construções Comércio Industria E Serviços, Construtora Astron LTDA, Eletroport Serv Projetos E Construcoes EIRELI, Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços EIRELI, Fenix - Locações E Empreendimentos EIRELI, N3 Construtora EIRELI, AR Empreendimentos, Serviços E Locações EIRELI, Projemaq Construções e Serviços LTDA, OPA Locações De Transporte e Construção De Edif., Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Medeiros Construções E Serviços LTDA, Momentum Construtora Limitada, Ecos Edificações Construções E Serviços LTDA, M. Minervino Neto Empreendimentos, Roma Construtora EIRELI, Agape Serviços EIRELI, J 2 Construções E Serviços LTDA, Ramalho Serviços E Obras EIRELI, Evolução Construtora EIRELI, Elo Construções E Empreendimentos EIRELI, S & T Construções E Locações De Mão De Obra EIRELI, Passaré Serviços Construção E Locação LTDA, Amparo Serviços E Empreendimentos EIRELI, G 7 Construções E Serviços EIRELI por cumprimento integral às exigências editalícias. As empresas FF Empreendimentos e Serviços LTDA apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (vencida na data de 12/03/2022); Venus Serviços e Entretenimentos LTDA apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (vencida na data de 13/03/2022); Barbosa Construções e Serviços LTDA apresentou restrição junto a sua regularidade relativa à Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (vencida na data de 13/03/2022); e Construtora Neves Nogueira LTDA apresentou restrição junto a sua regularidade relativa à Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (vencida na data de 09/03/2022); porém, caso venham uma delas sagrar-se vencedora, fica concedido à mesma o prazo legal para a regularização da situação por se tratar de Microempresa em atendimento aos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Empresas Inabilitadas: T.C.S. da Silva Construções EIRELI por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" e 3.2.3.2 do Edital Convocatório; José Urias Filho EIRELI por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório; Andreia Da Silva Gonçalves por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório; A I L Construtora LTDA, por descumprir o item 3.2.3.2 do Edital Convocatório; BRB Serviços e Comercio EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" e 3.2.4.4 do Edital Convocatório; Aliexsandro Lima Freire por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; MSC Serviços e Locações por descumprir o item 3.2.3.1.1, 3.2.3.2, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alíneas "a" e "b", 3.2.4.3, 3.2.4.4, 3.2.4.5 e 3.2.4.6 do Edital Convocatório; S.L. Construções E Serviços EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; Vision Construções e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório; Abik Engertharia e Consultoria LTDA por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório; E A Da Silva Construções por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório; Werton Engenharia & Arquitetura LTDA por descumprir o item 3.2.3.2 do Edital Convocatório; Maiores informações: Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Assaré/CE, 06 de abril de 2022. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 024/2022-PE. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 08 de abril de 2022 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 26 de abril de 2022 às 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 26 de abril de 2022 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2022-PE, cujo objeto é aquisição de material permanente, mobiliário para atender a Procuradoria Geral do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Extrato da Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 1402.01/2022-CPSMB. Seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (EPI's), para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr José Marcelo de Holanda, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMB de Baturité - CE. Contratadas: Isabelle Cavalcante Goncalves LTDA, com o valor total de R$ 43.930,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta reais); Prime Comércio de Produtos Médicos Hospitalares - EIRELI, com o valor total de R$ 61.230,00 (sessenta e um mil e duzentos e trinta reais); Pharmapius LTDA, com o valor total de R$ 28.016,40 (vinte e oito mil e dezesseis reais e quarenta centavos); M K P Ladislau, com o valor total de R$ 21.590,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa reais); Health Care & Dubebe Ind Com Imp Exp Prods Hig Pes Cosm e Perf EIRELI, com o valor total de R$ 48.420,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais); Prohospital Comercio Holanda LTDA, com o valor total de R$ 15.042,40 (quinze mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos); Luiz Joaquim dos Santos Distribuidora, com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e Fortalmed Equipamentos Hospitalares LTDA, com o valor total de R$ 2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais). As informações referentes a Ata de Registro de Preços, encontram-se à disposição dos interessados. **Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE, 05 de abril de 2022. David Maciel de Almeida - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2022.03.18.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.18.2 - SRP, sendo o seguinte: a empresa Diego Pereira Fechine ME com melhor oferta para o lote 01, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. **Barbalha/CE, 04 de abril de 2022. Gleyilson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará -Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato de Revogação de Licitação. A Secretaria de Infraestrutura e Transportes, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, torna pública a revogação do Processo de Licitação Nº 2021.11.16.1, modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado em diversas ruas do Distrito de Betânia, do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 900426/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "C.". **Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 06 de Abril de 2022. Wesliey Dagner Pinheiro - Secretário de Infraestrutura e Transportes.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 003/2022/TP. Tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de contrução de 03 UBS (Unidade Básica de Saúde) no Município de Cascavel-CE. O Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados habilitados: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA: inscrita no CNPJ: 63.551.378/0001-01; Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI inscrita no CNPJ: 00.611.868/0001-28; Torres Martins Serviços e Construções EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 69.726.016/0001-82; FR Arcanjo Matos LTDA inscrita no CNPJ nº 20.997.758/0001-53; Sousa & Lima Construções EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.866.221/0001-51. Inabilitados: Hidroserv Construções, Serviços e Representações LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.312.023/0001-97; V3S Locações e Serviços EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.610.917/0001-88. Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.554.165/000185; MM Locações e Serviços EIRELLI ME, inscrita nó CNPJ: 72.310.931/0001-05. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93. A Ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://www.cascavel.ce.gov.br, e também na sede da CPL de Cascavel – Ce, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo. **Cascavel – CE, 05 de abril de 2022. José Ednaldo Cipriano – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 002/2022. Aos 09/03/2021, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús. CNPJ: 13.427.383/0001-20, em face do Pregão Eletrônico nº 0621PECPSMCR, tipo menor preço por lote, resolve Registrar os preços com validade de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão supra citado. L & L Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ 29.049.183/0001-11, Vencedora: Lotes VII, VIII, IX, XI e XIII, no valor total de R$ 400.299,66. Signatários: Flávio Carvalho Soares – Diretor Executivo e Lucilane Marinho de Sousa – Representante Legal.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2022.04.04.1. Abertura: 22 de abril de 2022, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme projeto básico e edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, Nº 123, Centro, Horizonte-CE ou fone (85)3336.1130. **Horizonte/CE, 06 de abril de 2022. Israel Ítalo Alves da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

para Registro de Preço visando aquisição de material permanente de interesse das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 07 de Abril de 2022 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 26 de abril de 2022 das 12:30 às 13:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 26 de abril de 2022 às 13:00 horas (horário de Brasília-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 06 de abril de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bll.org.br e http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.1 para Registro de Preço visando aquisição de material de consumo e expediente de interesse das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 07 de Abril de 2022 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 25 de Abril de 2022 das 12:30 às 13:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 25 de Abril de 2022 às 13:00 horas (horário de Brasília-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 06 de Abril de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato -Pregão Eletrônico Nº 2022.03.10.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física Alexandre Augusto Viante. Objeto: Aquisição de equipamentos, visando a implantação do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Alexandre Augusto Viante. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2022.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação. Por intermédio da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.01/001 – TP, tipo: menor preço global, para contratação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de impressa e marketing digital, gerenciamento de redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Bela Cruz, além de criação da identidade visual da mesma e criação de conteúdo semanal para alimentar as redes sociais desta casa, serviços fotográficos e de filmagem incluindo captação, edição, produção e transporte para a realização de todos os serviços descritos, solicitados pela Câmara Municipal de Bela Cruz e serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Bela Cruz, pela plataforma indicada pela administração, com data de entrega de envelopes e abertura da sessão no Dia 25/04/2022, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situado na Rua São Vicente, 675 - Chapadinha – Bela Cruz/Ceará. **Bela Cruz (CE), 06 de abril de 2022. Camila Carol de Maria - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Extrato do Instrumento Contratual. A Câmara Municipal de Barro/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.04.06.01, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2022.04.05.01, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Barro/CE. Dotação Orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto à Câmara Municipal de Barro-CE. Valores: Valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em 09 (nove) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme proposta de preços, em anexo. Vigência do Contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratada: Vetor Assessori e Consultoria EIRELI - Av. Ilídio Sampaio, 840 - Aeroxo A - BNH - Icó - CE - CNPJ/MF nº 23.984.140/0001-47. Assina pela Contratada: José Veloso Duarte Filho. Assina pela Contratante: Maria Pereira de Lira Silva. **Barro-CE, 06 de abril de 2022. Maria Pereira de Lira Silva - Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 004/2022. Aos 09/03/2021, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús. CNPJ: 13.427.383/0001-20, em face do Pregão Eletrônico nº 0621PECPSMCR, tipo menor preço por lote, resolve Registrar os preços com validade de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão supra citado. M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. CNPJ 31.499.939/0001-75, Vencedora: Lote XVI, no valor total de R$ 15.102,00. Signatários: Flávio Carvalho Soares – Diretor Executivo e . Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski – Representante Legal.

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 023/2022-PE. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 08 de abril de 2022 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 27 de abril de 2022 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2022 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022-PE, cujo objeto é a aquisição de motos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Município de Canindé-CE, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 171

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 150 Rubrica

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.14.1. Partes: o Município de Lavras da Mangabeira, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa/pessoa física M Joseneide Lima Melo EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma passagem molhada no Sítio Tabuleiro Comprido e ampliação de passagem molhada no Sítio Irapuá, nos termos do Convênio nº 135/2021 celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 280.784,75 (duzentos e oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: Antônio Machado Furtado e Denilson Brasil de Melo.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 0104.01/2022 - PE, para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Fortim, Estado do Ceara, conforme Proposta/Convênio Nº 032243/2021, junto a Secretaria de Agricultura e Pesca. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 07/04/2022, até o dia 24 de Abril de 2022 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Abertura das Propostas no dia 25 de Abril de 2022 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 25 de Abril de 2022 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2022.04.05.001- Tipo Técnica e Preço. Objeto: contratação de consultoria tributária especializada, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à grandes obras eólicas executadas no Município de Trairi-CE, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao município e ao incremento na arrecadação municipal, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal De Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Miguel Pinto Ferreira,356-Planalto Norte-Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi - CE, 06 de Abril de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação. Por intermédio da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.01/.001 – TP, tipo: menor preço global, para contratação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de impressa e marketing digital, gerenciamento de redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Bela Cruz, além de criação da identidade visual da mesma e criação de conteúdo semanal para alimentar as redes sociais desta casa, serviços fotográficos e de filmagem incluindo captação, edição, produção e transporte para a realização de todos os serviços descritos, solicitados pela Câmara Municipal de Bela Cruz e serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Bela Cruz, pela plataforma indicada pela administração, com data de entrega de envelopes e abertura da sessão no Dia 25/04/2022, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situado na Rua São Vicente, 675 - Chapadinha – Bela Cruz/Ceará. **Bela Cruz (CE), 06 de abril de 2022. Camila Carol de Maria - Presidente da CPL.**

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Adendo Modificador do Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços Nº 02.001/2022–TP. A Prefeitura de Pacatuba-CE, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 E suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma modificação no edital, ou seja: Alteração nas condições previstas no edital convocatório, com a inclusão do seguinte item: Inclusao: Qualificação Técnica – Pessoa Física; Item 5.7.2. Apresentar documento que comprove sua especialização técnica em direito público. Ficando a nova data de Abertura do Certame, para o dia 25.04.2022, às 10:00h. Tais modificações não irá afetar a formulação das propostas. **Maiane de Souza Silva - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, 0,0(zero) Km, emplacado, destinado a ações do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio 110/2021-SEDUC/CE, nos moldes, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 08 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 26 de abril de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 26 de abril de 2022 às 09:00 - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 06 de abril de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.06.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste Nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 08 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 26 de abril de 2022 às 12:30 horas. Início da sessão: Dia 26 de abril de 2022 às 13:00 - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 06 de abril de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Alteração de Edital da Tomada de Preços Nº 2022.03.03.2. A CPL do Município de Horizonte comunica aos interessados a Alteração do Edital da Tomada de Preços Nº 2022.03.03.2, cujo objeto é a construção de parque ecológico na localidade Coqueiros, Distrito de Dourado, no Município de Horizonte-CE, conforme projeto básico de engenharia. Em virtude da necessidade de alteração de planilha orçamentária ao Projeto de Engenharia, conforme estabelecido no Art. 21 § 4º da Lei nº 8.666, a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes fica remarcada para o dia 25 de Abril de 2022, às 09h00min. A íntegra do edital alterado e demais informações poderão ser obtidos na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3222.0583, e nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br / www.horizonte.ce.gov.br. **Horizonte/CE, 06 de Abril de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará -Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos torna público o Extrato do Contrato Nº 2210002/2021-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nº 22.10.002/2021-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa(s) para execução de reforma e ampliação do Parque das Cidades no Município de Tauá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 4.743.285,92 (quatro milhões e setecentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.024.000 - Implantação e Melhoria de Obras de Urbanização e Infra. Urbana e Turística; Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 06 de abril de 2022. Vigência do Contrato: 300 (trezentos) dias, a partir da data de assinatura do contrato. Contratada: Edmil Construções S.A, inscrita no CNPJ nº 03.382.356/0001-25, representado pelo Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel. **Tarsis Cavalcante Mota – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.**

*** *** ***